



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

### TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE:- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Aquisição de peças, denominadas unhas do escarificador, pinos das unhas, borrachas das portas LD/LE e mangueira do intercooler, para manutenção corretiva, para o veículo Motoniveladora Case 845 B, placa CASE- 0001.

#### 1.1. Especificação

Unhas do escarificador, Pinos das unhas, Borrachas das portas e Mangueira do intercooler

#### 1.2. Quantidade

SEQ.	PRODUTO	UNIDADE	VR. REF.	QUANT	TOTAL
1	UNHAS DOS ESCARIFICADOR	PEÇA	R\$ -----	05	R\$-----
2	PINOS DAS UNHAS	PEÇA	R\$ -----	05	R\$-----
3	BORRACHAS DA PORTA LD/LE	PEÇA	R\$ -----	02	R\$-----
4	MANGUEIRA DO INTERCOOLER	PEÇA	R\$ -----	01	R\$-----
				SUB. TOTAL	R\$ -----
	TOTAL DO VALOR MÉDIO DOS ORÇAMENTOS				R\$ 2.766,36

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição da referida peça, denominada unhas do escarificador, pinos do escarificador, borrachas das portas e mangueira do intercooler, tem o objetivo de fazer manutenção corretiva, e reposição da mesma, que encontra avariada, assim mantendo o equipamento adequado e proporcionando o funcionamento correto e adequado do veículo, mantendo-os em perfeito estado de operação, para execução das atividades, por se tratar de veículo da frota municipal, faz-se necessário a manutenção da mesma, lembrando da necessidade contínua do referido veículo nos atendimentos aos munícipes relacionados a Secretária de Agricultura e Meio Ambiente.

#### 4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O CUSTO MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 2.766,36 (DOIS MIL SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

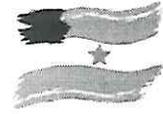
6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

AV. JOSÉ DE PAULA EDUARDO Nº810 DISTRITO INDUSTRIAL

E-mail: [almox.frotas@montealto.sp.gov.br](mailto:almox.frotas@montealto.sp.gov.br)



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo de 05 (cinco) dias úteis, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

### 7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

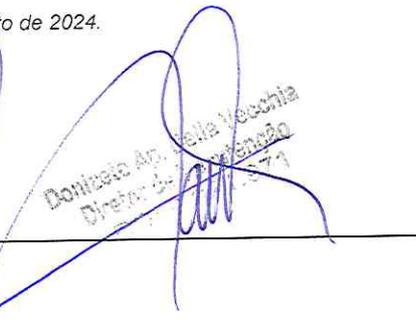
- 7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.
- 7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.4.

### 8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

*As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pela ficha vinculada da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.*

Monte Alto, 15 de agosto de 2024.

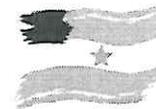
  
Henry Dias  
Diretor de Transporte

  
Donizete Anacleto  
Diretor de Manutenção

  
Fábio Gabriel Nascibem  
Secretário de Agricultura e  
Meio Ambiente



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

### TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE:- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Aquisição de peça, denominada sensor do freio, para manutenção corretiva, para o veículo Pá carregadeira New Holland W 130, veículo placa: PÁ - 0003.

#### 1.1. Especificação

SENSOR DO FREIO

#### 1.2. Quantidade

SEQ.	PRODUTO	UNIDADE	VR. REF.	QUANT	TOTAL
1	SENSOR DO FREIO	PEÇA	R\$ -----	01	R\$ -----
				SUB. TOTAL	R\$ -----
TOTAL DO VALOR MÉDIO DOS ORÇAMENTOS					R\$ 1.690,20

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3. A aquisição da referida peça, sensor de freio, tem o objetivo de fazer manutenção corretiva, e reposição da mesma, que encontra avariada, assim proporcionar o funcionamento correto e adequado do veículo, mantendo-os em perfeito estado de operação, para execução das atividades, por se tratar de veículo da frota municipal, faz-se necessário a manutenção da mesma, lembrando da necessidade contínua do referido veículo nos atendimentos aos municípios relacionados a Secretária de Agricultura e Meio Ambiente.

#### 4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

\*O CUSTO MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 1.690,20 (UM MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE CENTAVOS).

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo de 05 (cinco) dias úteis, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

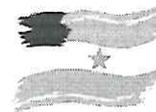
6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Rua= AV. José de Paula Eduardo nº810



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

### 7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

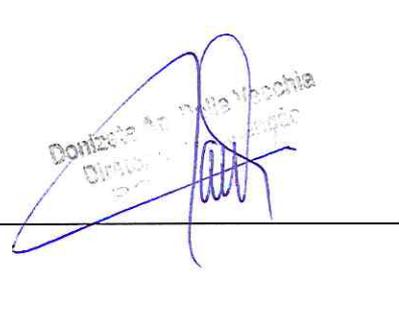
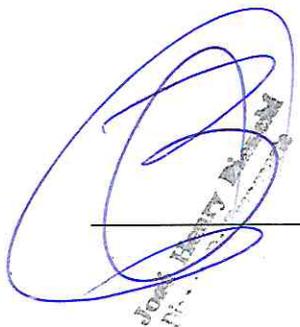
7.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.

### 8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

*As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pela ficha vinculada da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.*

Monte Alto, 15 de agosto de 2024.



João Roberto de Souza  
Diretor Municipal de Transporte

Donizete Ar. Della Vecchia  
Diretor Municipal de Meio Ambiente



Fábio Gabriel Nascibem  
Secretário de Agricultura e  
Meio Ambiente